



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 385/2017
De 29 de março de 2017.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE PRÊMIOS EM TROFÉUS MADALHAS E DINHEIRO AOS FINALISTAS DA 12ª EDIÇÃO DA TAÇA DE FUTSAL CIDADE DE MURIBECA/SE, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO E O INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO, VALORIZANDO A TRADICIONAL COMPETIÇÃO.

FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Muribeca/SE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, Orgânica Municipal/SE, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Muribeca/SE que os vereadores votaram e aprovam Ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica instituída a premiação da 12ª Taça de Futsal Cidade de Muribeca/SE, que realizará suas finais no mês de Abril de 2017, com jogos na Quadra de Esportes Professor Adilson Pinheiro na sede desta Cidade e com a coordenação do Departamento Municipal de Esportes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação de Premiação em troféus, medalhas e em dinheiro, a título de incentivo ao Esporte Municipal, aos 04(quatro) primeiros colocadas do Campeonato Municipal, apurado no final da competição de acordo com o Regulamento do Campeonato.

Parágrafo Primeiro: O valor da premiação em dinheiro de que trata este Art. será a seguinte:

I **Primeiro** Lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II **Segundo** Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

III-**Terceiro** Lugar: R\$1.000,00(um mil reais);

IV-**Quarto** Lugar:R\$ 500,00(quinientos reais);

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito em cheque, diretamente ao representante das Equipes classificadas na ordem do Parágrafo Primeiro.

Art. 3º - Taça de Futsal Cidade de Muribeca/SE será regida por Regulamento próprio, devidamente aprovado e levado ao conhecimento de todos os participantes.

Art. 4º – As despesas decorrentes da Premiação e demais gastos oriundos da realização deste Campeonato, ocorrerão á conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Muribeca/SE, em 29 de março de 2017



FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO
PREFEITO